



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 2003 - QUARTA-FEIRA

Nº 3.271

| | |
|----------------------------|---------|
| LEI | PAG. 01 |
| LEI COMPLEMENTAR | PAG. 01 |
| DECRETO ORÇAMENTÁRIO | PAG. 03 |
| DECRETOS | PAG. 05 |
| DESPACHO | PAG. 09 |
| PORTARIA | PAG. 09 |
| EXTRATO DE CONTRATO | PAG. 09 |

LEI

LEI Nº 8193, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Torna obrigatório o fornecimento, por parte de "Shoppings Centers" e similares, de cadeiras de rodas para utilização de deficientes físicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento, em todo o Município de Goiânia, por parte de "Shoppings Centers" e similares, de cadeiras de rodas para utilização de deficientes físicos.

Art. 2º O fornecimento das cadeiras de rodas, a que aduz o artigo anterior será gratuito e com ônus exclusivamente para os estabelecimentos comerciais.

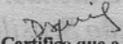
Art. 3º Os "Shoppings Centers" e similares, deverão afixar cartazes dentro de seus estabelecimentos indicando os lugares onde serão fornecidas as cadeiras de rodas aos usuários.

Art. 4º A violação ao previsto no artigo anterior importará ao infrator a multa diária de 5.000 UFIRs, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Leonardo Jayme de Arimatéa
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 125,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

Introduz alterações no artigo 122 da
Lei Complementar nº 031/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 122, da Lei Complementar nº 031/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 O uso identificado como posto, para abastecimento de combustíveis, troca de óleo e serviços de veículos, somente será admitido quando, além das normas gerais de uso e ocupação do solo urbano, sua localização adequar-se às seguintes exigências:

I - em lote de esquina deverá ter área mínima de 1 000 (um mil) metros quadrados;

II - em meio de quadra deverá ter, no mínimo, 48 (quarenta e oito) metros de testada e área mínima de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) metros quadrados;

§ 1º O desenvolvimento do projeto e a respectiva instalação deverão atender aos critérios determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, pelas posturas municipais e ao disposto nesta Lei.

§ 2º Somente serão aprovadas as plantas para construção, bem como expedido o respectivo alvará de funcionamento de postos para abastecimento,

troca de óleo e serviços de veículos, quando além de satisfeitas as exigências do parágrafo anterior e da legislação pertinente a edificações, observarem a distância mínima de:

a) 300 (trezentos) metros dos limites de escolas, asilos, creches, quartéis, hospitais, casas de saúde, albergues, hipermercados, shopping centers, estádios de futebol, ginásios de esportes, estação e sub-estação de distribuição de energia elétrica e vice-versa;

b) 800 (oitocentos) metros de matas, bosques, mananciais, cursos d'água, lagos e recursos hídricos de qualquer natureza e destinação;

§ 3º Fica vedada a instalação de postos para abastecimentos, troca de óleo e serviços em Zonas Especiais de Proteção Ambiental e em áreas de preservação ambiental.

§ 4º Os estabelecimentos que embora não sejam postos para abastecimento, troca de óleo e serviços de veículos, mas desejarem armazenar derivados de petróleo e álcoois combustíveis, em tanques de armazenamento, para qualquer fim, estarão obrigados a seguir as determinações desta Lei.

§ 5º Os estabelecimentos varejistas e atacadistas ou prestadores de serviços que não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

| | |
|---|-------|
| b. 1 - Assinatura semestral s/remessas | 36,00 |
| b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas | 40,00 |
| b. 3 - Avulso | 0,50 |
| b. 4 - Publicação | 1,50 |

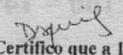
sejam postos para abastecimento de combustíveis, derivados de petróleo e álcoois, que desejarem instalar troca de óleo, estarão obrigados a seguir as determinações desta Lei, salvo quanto às exigências contidas nos incisos I e II, deste artigo, as quais ficam excepcionadas.

§ 6º Ficam ressalvados quanto ao cumprimento das exigências constantes neste artigo, os postos para abastecimento de combustíveis, troca de óleo e serviços de veículos que já possuírem o uso ao solo em vigor e projeto de edificação aprovado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, à época da publicação desta Lei."

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Leonardo Jayme de Arimatéa
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 13, da Lei nº 8.172, de 30 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM**, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 6.100.000,00** (seis milhões e cem mil reais), correspondentes a 1.179.883,9458 UROMGs (hum milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta e três vírgula noventa e quatro cinquenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

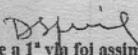
| | |
|--|-------------------------|
| 4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISM | |
| 4701 - 0912200122.153 - 3190.11.00 - 21..... | R\$ 400.000,00 |
| 4701 - 0927200008.006 - 3190.01.00 - 21..... | R\$ 4.000.000,00 |
| 4701 - 0927200008.006 - 3190.03.00 - 21..... | R\$ 1.700.000,00 |
| SOMA | R\$ 6.100.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 6.100.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a expectativa de provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de R\$ 27.637.461,92 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 023/2003

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | |
|--|-------------------|
| 1 - Arrecadação de 01.01.2002 a 31.08.2002 | R\$ 41.256.570,12 |
| 2 - Arrecadação de 01.09.2002 a 31.12.2002 | R\$ 25.898.457,86 |
| 3 - Arrecadação de 01.01.2003 a 30.08.2003 | R\$ 61.617.774,11 |
| 4 - Receita prevista para 2003 | R\$ 72.659.659,00 |

I - CÁLCULO PARA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a agosto/2003} = \text{R\$ } 61.617.774,11}{\text{Arrecadação de jan. a agosto/2002} = \text{R\$ } 41.256.570,12} \times 100 = 149,35\%$$

$$\Delta = 149,35 - 100,00 \Rightarrow \Delta = 49,35\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2002 x Δ

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| R\$ 25.898.457,86 x 49,35% | = R\$ 12.780.888,95 |
| R\$ 25.898.457,86 + R\$ 12.780.888,95 | = R\$ 38.679.346,81 |

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| Previsão da receita para 2003 | R\$ 72.659.659,00 |
| menos arrecadação | |

a) de 01/01/03 a 31/08/03.....R\$ 61.617.774,11

b) de 01/09/02 a 31/12/02

aplicada a taxa de incremento
 da receita verificada

no período.....R\$ 38.679.346,81.....R\$ 100.297.120,92

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 27.637.461,92

ORÇAMENTO ATUALIZADO (conforme parágrafo único, art. 1º, da Lei Orçamentária nº 8.065, de 21/12/2001) R\$ 5.236.196,35

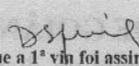
SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO R\$ 22.401.265,57

DECRETOS**DECRETO Nº 2817,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e à vista do contido no Processo nº 2.247.739-1/2003, **RESOLVE exonerar ELIZANGELA OLIVEIRA DE ALVARENGA (matrícula nº 589306-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15 de janeiro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

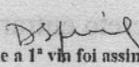
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2818,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.885.649-2/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, SUELY MITIKO GOMI KUWAE (matrícula nº 240974-1)**, do cargo de Analista em Saúde I, Nível A11, Referência "A", regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de outubro de 1993.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

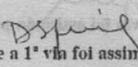
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2819,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.276.515-9/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, ALAN RODRIGUES DE AZEVEDO (matrícula nº 570788-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de maio de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

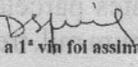
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2820,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 2.312.593-5/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Companhia de Urbanização do Município de Goiânia - COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, o servidor **VALDO APARECIDO CANESIN (matrícula nº 41220-2)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

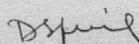
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2821,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 23025612/2003, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **FABÍOLA FLEURY DE SOUZA** (matrícula nº 185906), lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria do Governo Municipal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, pelo período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2822,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e art. 56 e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

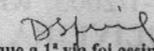
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "P", **Vera Lúcia Mendes Cardoso** (matrícula nº 42692-1), por contar com mais de 29 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.349,67** (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 674,83** (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nos termos do Processo nº 2.267.312-2/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2823,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

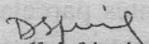
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Padrão "G", **Silvia Maria de Sousa Gonçalves** (matrícula nº 66842-1), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 228,05** (duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 91,22** (noventa e um reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.221.892-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2824,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 56, e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

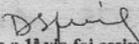
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Padrão “I”, **Joana Stival do Canto (matrícula nº 69426-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 28/30 (vinte e oito trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 282,82** (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 141,41** (cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo nº 2.241.182-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2825,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 56, e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

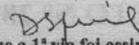
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão “A”, **Olga Moraes Pereira (matrícula nº 76708-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 231,67** (duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 115,83** (cento e quinze reais e oitenta e três centavos), nos termos do Processo nº 2.257.327-6/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2826,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 56 e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

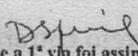
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Padrão "G", **Maria Rosa Alquimim Ferreira (matrícula nº 68144-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 21/30 (vinte e um trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 208,22** (duzentos e oito reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 83,29** (oitenta e três reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.267.304-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2827,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

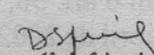
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "M", **Sebastiana da Costa e Silva Souza (matrícula nº 66672-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 457,09** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), **Quinquênios (04): R\$ 182,84** (cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 91,42** (noventa e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.203.582-7/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2828,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.029.645-3/2002, de interesse de **MADEIREIRA DO MARCENEIRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 60, 62/64/66/75, 71 e 73, situados à Avenida Castelo Branco e Rua 255, Quadra 22, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o Lote 60/62/64/66/71/73/75, com as seguintes características e confrontações:

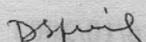
| | | |
|---|-------------|------------------------------|
| Lote 60/62/64/66/71/73/75 | Área | 2.970,00m² |
| Frente para a Avenida Castelo Branco..... | | 60,00m |
| | | 60,00m |
| Fundo dividindo com a Rua 255..... | | 39,00m |
| | | 39,00m |

Lado direito dividindo com os lotes 08/68, 10 e 77....
 30,00m + 13,00m + 30,00m
 Lado esquerdo dividindo com os lotes 58 e 69.....
30,00m + 08,00m + 30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia



Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº: 22367251/2003

INTERESSADO: Celso Mendes

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 592/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Celso Mendes**, proprietário do imóvel situado à Rua J-55, Qd.98, Lt. 16, Setor Jaó, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), bem como aprovar a minuta de escritura pública que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

PORTARIA

PORTARIA Nº 934/03

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado prolongado no período de 24 a 28 de outubro de 2003, decorrente do Aniversário de Goiânia e o feriado do Dia do Funcionário Público;

Considerando os frequentes excessos deste período, razão da elevação do número de internações;

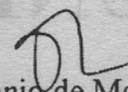
Considerando ainda a Gestão Plena do Município de Goiânia,

Resolve:

Suspender as cirurgias de caráter eletivo no período de 24/10/03 a 31/10/03, que necessitem de pós-operatório em unidade de terapia intensiva, disponibilizando, dessa forma, o maior número possível de leitos para as urgências que surgirem.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2003.



Otaliba Libanio de Moraes Neto
 Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a CONSTRUTORA NOVA AURORA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB, Sebastião Ribeiro

de Sousa, Diretor Financeiro e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 044/2003, Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: nº 22388584 de 28/05/2003, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste Contrato consiste na contratação de mão-de-obra para a execução da obra de adequação de uma área de 230,00m² do galpão da CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, destinado ao banco de alimentos, ligado ao Programa Fome Zero, nos termos da proposta

apresentada que passa a constituir parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: R\$ 20.224,52 (vinte mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
1801.08.244.0033.1016.449051.00.00

Prazo do Contrato: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviço.

Data de Assinatura: 16/10/2003

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA